

**REGULAMENTO DO  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
LICENCIATURA**

**MAIO/2023**

**UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
HABILITAÇÃO LICENCIATURA**

**CAPÍTULO I  
DA CONCEITUAÇÃO**

**Art. 1º** - Os estágios curriculares supervisionados no curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura são:

I – Componentes curriculares obrigatórios do curso como parte do processo de ensino/aprendizagem dos discentes, realizado através de atividades pedagógica/profissionalizante, desenvolvida em ambiente escolar;

II – Vivências didático- pedagógicas com sentido de integralizar, revisar e aplicar conhecimentos de ordem teórico/prática desenvolvidas ao longo do curso em contextos reais da prática escolar;

III – Momentos de construção de habilidades e competências profissionais alinhadas ao perfil do egresso previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

**Art. 2º** - O estágio do Curso de Educação Física será desenvolvido sob a forma de disciplinas denominadas Estágio Supervisionado I - Observação Vivências e Experiências, Estágio Supervisionado II – Intervenção no Ensino Fundamental I; Estágio III – Intervenção no Ensino Fundamental II; Estágio Supervisionado IV – Intervenção no Ensino Médio.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

**Art. 3º** - Os estágios do curso de Educação Física, são orientados pelos seguintes objetivos:

I - Possibilitar a formação em ambientes escolares institucionais;

II - Propiciar a interação com a realidade profissional e ambiente de trabalho;

III - Possibilitar a avaliação contínua do curso subsidiando o Núcleo Docente Estruturante (NDE) com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares;

IV - Articular Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - Proporcionar ao estagiário a possibilidade de colocar em prática os conhecimentos produzidos durante o tempo de permanência na Universidade, além de aprofundar o intercâmbio com o campo de atuação relacionado ao curso;

VI - Oportunizar a produção do conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e organizações de trabalho;

VII - Possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do acadêmico;

VIII - Promover a integração da UnirG com a sociedade;

IX - Desenvolver no discente em estágio a compreensão da prática como um processo democrático fundamental para o relacionamento profissional;

X – Desenvolver a concepção multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar com a indissociabilidade teoria/prática.

**CAPÍTULO III**

**ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** - O estágio supervisionado é composto por:

I - Coordenador de Estágio;

II - Docentes para as disciplinas de Prática de Estágio Supervisionado;

III – Orientadores de Estágio, preferencialmente docentes efetivos do curso com formação em Educação Física com função de tutores;

IV- Em casos de necessidade poderão ser orientadores de estágio, professores com formação em Educação Física que serão contratados na qualidade de preceptores, caso não haja nenhum tutor do quadro de docentes efetivos da IES com disponibilidade para assumir a função;

V -Docente responsável pela disciplina Educação Física na escola campo que fará o acompanhamento dos acadêmicos estagiários.

**Art. 5º** - O Estágio Supervisionado no curso de Educação Física será desenvolvido de maneira individual.

**Art. 6º** - O Estágio Supervisionado não terá qualquer similaridade e jamais poderá ser confundido com iniciação científica, primeiro emprego, atividade comunitária ou trabalho profissional.

**Art. 7º** - As atividades do estágio somente serão desenvolvidas em instituições que apresentarem com os conhecimentos teórico-práticos do campo específico de intervenção profissional.

**Art.8º** - Para estabelecer os campos de estágio deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - A existência de infraestrutura e de recursos materiais e humanos, necessárias para realização das práticas de ensino;

II - A aceitação em supervisionar e avaliar os discentes em estágios conforme as cláusulas presentes no Termo de Cooperação Técnica / Convênio da Universidade com a escola campo;

§ 1º - Para os acadêmicos residentes em outras cidades circunvizinhas estes poderão buscar dentro de cada área de estágio e das regulamentações pertinentes, o local para o desenvolvimento de suas atividades nas suas localidades e apresentar à Coordenação de Estágio sua opção de local, a qual irá analisar a viabilidade de execução dentro das normativas de elaboração de convênios;

§ 2º - Decidido o local de estágio, o estagiário deverá realizar os seguintes encaminhamentos:

- a) - Carta de Apresentação;
- b) - Carta de Aceite;
- c) Assinatura do termo de responsabilidade;

§ 3º Após os tramites iniciais de intenção do local de estágio apresentadas pelo acadêmico, a Coordenação de Estágio irá realizar as etapas formais de parceria entre instituição escolar e Universidade por meio de estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica e /ou Convênio.

**Art. 9º** - A instituição concedente poderá receber o discente em estágio somente após estabelecida todas as medidas legais (convênios e/ou parcerias).

**Art. 10º** - O Estágio Supervisionado I - Observação Vivências e Experiências, é uma etapa importante de todo início dos estágios é a fase de diagnóstico do espaço de intervenção, a qual, compreende a realização de análise da infraestrutura e da dinâmica de funcionamento do local do estágio.

§ 1º - A análise da infraestrutura está relacionada a observação, registro e interpretação crítica dos espaços físicos, materiais, equipamentos disponíveis e das pessoas que trabalham no local.

§ 2º - Os estagiários deverão realizar um mínimo de 06 (seis) horas de observação no local onde desenvolverá cada um dos seus estágios e, ao final destas, apresentará um relatório, remetendo ao docente da disciplina de estágio supervisionado.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS DEVERES E DIREITOS**

**Art. 11º** À Coordenação de Estágio compete:

I. Elaborar semestralmente todas as atividades relativas do Estágio Supervisionado;

II. Fornecer orientações gerais e metodológicas aos acadêmicos e professores orientadores, tais como escolha da escola campo e do orientador tutor/preceptor;

III. Convocar sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados nas disciplinas Estágio Supervisionado I, II, III e IV;

IV. Estabelecer contatos com a direção e coordenação das escolas campo do Estágio Supervisionado para fornecer orientações sobre o processo de intervenção;

V. Estabelecer contatos com a Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação para fornecer as orientações gerais dos projetos de intervenção desenvolvidos nas unidades escolares envolvidas no processo de estágio.

VI. Intermediar e acompanhar o processo de convênios e termos de cooperação técnica entre as Instituições que serão campo de estágio e o departamento específico da Universidade;

VII. Arquivar na coordenação do curso, os projetos e os relatórios finais e toda a documentação desenvolvidos nas unidades escolares envolvidas no processo de estágio;

VIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento de conformidade disposto no Regimento Geral desta IES.

**Art. 12º** São deveres específicos do professor das disciplinas de Estágio Supervisionado:

I- Proporcionar momentos de leituras, discussões e sistematizações com vistas à fundamentação teórico-metodológica durante semestre;

II- Análise da proposta de ensino do contexto das unidades campos de estágios;;

III- Fechar notas e aplicar as verificações de aprendizagem;

IV- Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio;

V- Receber a frequência mensal do estagiário para efeito de acompanhamento do cumprimento da carga horária específica de estágio.

VI- Informar a coordenação de estágio o andamento e cumprimento da carga horária do acadêmico na escola campo.

**Art. 13º** São deveres específicos do docente responsável pela disciplina Educação Física na escola:

I- Acompanhar e orientar os estagiários nos dias e horários das aulas;

II- Elaborar ao final do estágio uma avaliação de desempenho de cada acadêmico que foi por ele supervisionado;

III Participar das reuniões com a coordenação de estágio quando houver convocação;

IV- Emitir o relatório de frequência mensal do acadêmico estagiário.

**Art. 14º** São deveres específicos do orientador/preceptor:

I- Orientar os estagiários semanalmente nos dias e horários definidos no termo de aceite de orientação;

II- Verificar e validar os relatórios dos estagiários antes de ser entregue ao professor da disciplina Estágio;

III- Elaborar ao final do estágio uma avaliação de desempenho de cada acadêmico que foi por ele supervisionado;

IV- Participar das reuniões com a coordenação de estágio quando houver convocação.

**Art. 15º** São deveres específicos do estagiário:

I. Frequentar as aulas da disciplina de estágio;

II. Comparecer nas orientações semanais e entregar ao professor orientador tutor/preceptor os planos de aula com uma semana de antecedência para orientação do trabalho pedagógico;

III. Comparecer em dia, hora e local determinado para regência;

IV. Construir e entregar o relatório final do estágio;

V Cumprir o cronograma de atividade do plano de disciplina divulgado pela Coordenação de Estágio para entrega do projeto de intervenção e do relatório final;

VI. Entregar a frequência mensal ao professor da disciplina para comprovação de carga horária.

VII- Para efeito de reposição /complementação, cumprir carga horária em eventos que serão designados ou autorizados pela Coordenação de Estágio.

**Art. 16º** São direitos específicos do estagiário:

I-Substituir de professor orientador quando houver a disponibilidade de vaga no grupo do professor indicado.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 17º** A avaliação dos estagiários deverá ser de forma sistemática e contínua durante o transcorrer do estágio e esta acontecerá por meio da contribuição dos professores: regente da escola, da disciplina e do orientador/tutor, as quais serão complementares por meio de fichas de avaliação com critérios e pesos específicos.

**Art. 18º** - A avaliação dos conteúdos ministrados nas disciplinas Estágio Supervisionado I - Observação Vivências e Experiencias; Estágio Supervisionado II Intervenção no Ensino Fundamental I; Estágio III –Intervenção no Ensino Fundamental II; Estágio Supervisionado IV –Intervenção no Ensino Médio. também é considerada quando do processo de avaliação, conforme estabelecido no Plano de Ensino.

**Art. 19º** - Para as disciplinas Estágio Supervisionado I - Observação Vivências e Experiencias, Estágio Supervisionado II –Intervenção no Ensino Fundamental I; Estágio III – Intervenção no Ensino Fundamental II; Estágio Supervisionado IV –Intervenção no Ensino Médio não cabe dispensa de frequência ou trabalhos domiciliares.

**Art. 20º** A reprovação por insuficiência de nota ou de frequência implica na repetição integral do estágio no ano letivo seguinte, mediante nova matrícula, observado o prazo máximo de integralização curricular.

**Art. 21º** - São condições para a aprovação no estágio:

I - Obter, no mínimo, grau numérico 70 (setenta) de média, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas dos estágios

II - Obter 75% de frequência em cada uma das seguintes fases:

a) Organização e Orientação;

b) Diagnóstico do espaço de intervenção;

c) Planejamento da intervenção;

III) obter 75% de frequência na intervenção e Intervenção Profissional

**Art. 22º** - Os critérios para a aprovação dos estagiários são:

I - Avaliações dos conteúdos das disciplinas de Estágio, conforme cada área;

II - Considerações e relatórios parciais, análise e avaliação do orientador/preceptor; do docente responsável pela disciplina Educação Física na escola e do Docente da disciplina de Estágio;

III - Relatórios parciais e relatório geral final com os documentos comprobatórios, que devem ser apresentados pelo estagiário ao docente da disciplina de Estágio.

## **CAPÍTULO XV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23º** - Os estagiários com necessidades especiais que cursarem as disciplinas Estágio Supervisionado I- Observação Vivências e Experiências; Estágio Supervisionado II –Intervenção no Ensino Fundamental I; Estágio III –Intervenção no Ensino Fundamental II; Estágio Supervisionado IV –Intervenção no Ensino Médio, serão realizadas atividades em contexto idêntico aos que atendam aos demais alunos, levando-se em conta os seguintes requisitos:

I - Compatibilização das habilidades da pessoa com necessidades especiais às exigências da função;

II - Adaptação de equipamentos, ferramentas, máquinas e locais de estágio às condições das pessoas com necessidades especiais, fornecendo recursos que visem garantir a acessibilidade física e tecnológica e a prestação de assistência que se fizer necessária durante o período de estágio.

**Art. 24º** - Todos os relatórios, formulários, fichas e projetos, citados neste regulamento, devem ser apresentadas aos docentes das disciplinas de Estágio obrigatoriamente.

**Art. 25º** - A Universidade de Gurupi UNIRG é a responsável pelo pagamento do seguro aos estagiários.

**Art. 26º** - A jornada do estágio não pode ser superior a 06 (seis) horas diárias.

**Art. 27º** - Qualquer interrupção do estágio deverá ser comunicada imediatamente ao docente da disciplina de Estágio Supervisionado, Coordenador do estágio, por escrito, explicitando o motivo. O coordenador orientará as medidas necessárias, que poderá ser o cancelamento ou adiamento seja realizado.

**Art. 28º** - Os casos omissos a este Regulamento serão tratados pelo Conselho do curso de Educação Física da Universidade UNIRG.

Coordenação de Educação Física

Aprovado em Conselho de Curso na data de 09 de Maio de 2023